



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de  
MaceióARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

LEI N.º 812 - DE 21 de AGOSTO DE 1961.

Abre crédito suplementar na im  
portância de Cr\$ 5.294.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto no orçamento vigente, o crédito su  
plementar de cinco milhões, duzentos e noventa e quatro =  
mil cruzeiros (Cr\$ 5.294.000,00), para reforço das seguin  
tes tes sub-consignações:

VERBA 1ª - PODER LEGISLATIVO

Sub consig.	3	- Vencimentos ....Cr\$	80.000,00
"	"	5 - Serviços extras "	50.000,00
"	"	7 - Adicionais .....	50.000,00
"	"	9 - Salário-família "	40.000,00
"	"	10 - Substituições ..	80.000,00 <i>Somr seg</i>
"	"	12 - Material de con- sumo .....	100.000,00
"	"	16 - Para pagamento de luz, água, te lefone e outras despesas .....	300.000,00 - <i>150m r</i>

VERBA 3ª - PODER EXECUTIVO

Sub consig.	6	- .....	"	40.000,00
-------------	---	---------	---	-----------

VERBA 4ª - SECRETARIA GERAL DA ADMINIS  
TRAÇÃO

Sub consig.	3	- .....	"	10.000,00
"	"	4 - .....	"	5.000,00

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Sub consig.	6	- .....	"	10.000,00
-------------	---	---------	---	-----------

ALMOXARIFADO

Sub consig.	11	- .....	"	800.000,00
-------------	----	---------	---	------------

VERBA 7ª - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA DA DESPESA				
Sub consig.	4	- .....	"	2.000,00



LEI Nº 812 - DE 21 DE AGOSTO DE 1961 - FLA. 2

DIRETORIA DA RECEITA		
Sub consignação 11 .....	Cr\$	5.000,00
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA		
Sub consignação 19 .....	"	2.000,00
VERBA 12 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.		
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Sub consignação 2 .....	"	20.000,00
SEÇÃO DE OBRAS		
Sub consignação 9 .....	"	1.000.000,00 +
GARAGE		
Sub consignação 16 .....	"	400.000,00
LIMPEZA PÚBLICA		
Sub consignação 22 .....	"	800.000,00
Sub consignação 23 .....	"	1.500.000,00 +
total: .....	Cr\$	5.294.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de agosto de 1961.

PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

FLORIANO IVO JÚNIOR

Secretário Geral da Administração

Publicado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de agosto de 1961.

Divaldo Suruagy

DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral da Administração  
(Substituto)